



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Leopoldo Ramlow, s/nº, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES

CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209

PORTARIA 001/2014

NOMEIA DE FORMA DEFINITIVA OS MEMBROS DA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO PARA O PERÍODO DE 06/01/2014 A 31/12/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo possuir uma Comissão Permanente de Licitação – CPL, para realizar os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais e produtos, bem como a contratação de serviços indispensáveis para o funcionamento desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, que estabelece as normas atinentes aos procedimentos licitatórios, suas modalidades e suas demais especificidades.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, que será constituída de 01 (um) Presidente, 01 (uma) Relatora e 01 (um) Secretário.

Art. 2º O período de investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL compreenderá o período de 06/01/2014 a 31/12/2014, vedada sua recondução ao mesmo cargo, no período imediatamente posterior.

Art. 3º Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL os seguintes membros:

Presidente: **Nilza Machado de Oliveira**
Relatora: **Zenilda Treemann Kruger Souza**
Secretário: **Simone Kalk**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Leopoldo Ramlow, s/nº, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES

CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Casa de Leis deverá observar, em sua conduta, os preceitos dispostos na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, bem como toda legislação correlata.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
06 de janeiro de 2014.

Original assinado

ARNALDO GRÜNIVALD

Presidente da CMVP/ES